

DECISÃO COREN-AP Nº 092, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Indeferimento da prorrogação de inscrições provisórias por 1 (um) ano solicitada pela Faculdade Meta.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 237/2024, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o PAD Nº 2024002240 que trata da solicitação de prorrogação das inscrições provisórias, requisitada pela instituição de ensino META;

CONSIDERANDO a Ata da 574ª Reunião Ordinária de Plenária do COREN-AP, do dia 22 de janeiro de 2025, a qual indeferiu a prorrogação de inscrição provisória por 1 (um) ano da Faculdade META.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 913, de 22 de abril de 2022, declarou o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, a qual entrou em vigor em 22/04/2022;

CONSIDERANDO a Res. COFEN nº 659/2021 só ter sido expressamente revogada através da Res. COFEN nº 769/2024, a qual só entrará em vigor no dia 6 de março de 2025, entende-se que a Res. COFEN nº 659/2021 foi tacitamente revogada pela Res. COFEN nº 747/2024 e pelo encerramento do estado de pandemia do Coronavírus (SARS-Cov-2);

CONSIDERANDO

DECIDE:

Art. 1º - Indeferir a prorrogação do prazo para apresentação do diploma dos profissionais egressos da Faculdade META.

Art. 2º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 11 de março de 2025.

Dr. Donato Farias da Costa
Coren-AP nº 132.300-ENF.
Presidente

Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo
Coren-AP nº 161.667-ENF.
Secretário